PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1590 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, I, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		**05**	**SERVIÇOS DE SAÚDE**	
Unidade Executora:		**05.01**	**SETOR DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Atividade:		2.017	MANUTENÇÃO DO SETOR	
Recurso	01.310	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Atividade:		2.018	MANUTENÇÃO DO SETOR - PSF	
Recurso	01.310	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
Recurso	01.310	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
Atividade:		2.034	MANUTENÇÃO DO SETOR - União	
Recurso	05.310	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	5.000,00

Órgão:		**08**	**SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
Unidade Executora:		**08.01**	**SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**	
Atividade:		2.023	MANUTENÇÃO DO SETOR	
Recurso	01.110	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00

Total dos créditos abertosR$ 88.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com os recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação do exercício de 2012** nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de Dezembro de 2012.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 07 de Dezembro de 2012.

Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete